

PROJETO DE INDICAÇÃO: 178 /2021.

APROVADO

Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Escolinhas de Futebol de Campos e Futsal, Handebol de quadra e areia (praia), Vôlei de quadra e areia (praia), Futevôlei e Basquete tanto no gênero masculino quanto no feminino da cidade de Maracanaú.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU:

Art. 1º Fica Poder executivo Municipal autorizado a Criar o Programa Municipal de Escolinhas de Futebol de Campos e Futsal, Handebol de quadra e areia (praia), Vôlei de quadra e areia (praia), Futevôlei e Basquete tanto no gênero masculino quanto no feminino, no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, em atenção às necessidades de natureza esportiva, beneficiando a população infantil e a juventude como um todo, inserindo-o em caráter permanente, no conjunto de políticas públicas de desportos.

Art. 2º O Município de Maracanaú, através da Secretaria Municipal de Esporte, fiscalizará a execução Programa Municipal de Escolinhas de Futebol de Campos e Futsal, Handebol de quadra e areia (praia), Vôlei de quadra e areia (praia), Futevôlei e Basquete tanto no gênero masculino quanto no feminino.

Art. 3º O professor, alimentação e o material necessário à instalação das escolinhas de Futebol de Campos e Futsal, Handebol de quadra e areia (praia), Vôlei de quadra e areia (praia), Futevôlei e Basquete tanto no gênero masculino quanto no feminino (aquisição de bolas, redes, material esportivo), será de responsabilidade do Município.

Art. 4º As escolinhas criadas com amparo desta lei serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para o município.

Art. 6º Serão admitidos como inscritos nas escolinhas apenas os alunos que comprovarem estarem regularmente matriculados em escolas do município, sejam elas de caráter público ou particular, devendo esses requisitos ser comprovado através de atestado de matrícula, sendo vedada a matrícula da criança que não seja estudante.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Art. 7º A faixa etária para participação é dos 7 (SETE) aos 17 (DEZESSATE) anos.

Art.8º Fica ainda o poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e ou permanente, seleções municipais de Futebol de campo e futsal, de quadra e areia (praia), Vôlei de quadra e areia (praia), Futevôlei e Basquete tanto no gênero masculino quanto no feminino nas categorias mirim, infantil, Junior e adulto, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 16 de agosto de 2021.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador



APROVADO

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

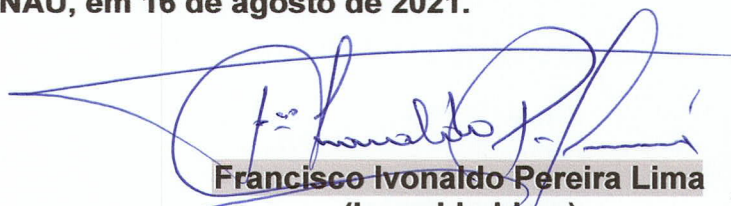
JUSTIFICATIVA: O esporte é uma atividade física das mais benéficas para milhares de crianças e adolescentes que procuram as “escolinhas” para iniciar-se na prática esportiva desde cedo.

Para estas crianças, muitas vezes a “escolinha” representa mais do que um esporte ou diversão, é uma verdadeira “porta de Saída” da pobreza, da falta de perspectiva de uma vida melhor e de outros problemas que afligem nossa juventude, como evasão escolar, drogas e a falta de emprego.

Hoje em Maracanaú existem dezenas de projetos (escolinhas) que funcionam na base do improviso e que são mantidos através da velha vaquinha e pelos seus idealizadores que por muitas vezes tiram da boca da sua própria família para manter o seu projeto esportivo.

Mediante os fatos, sugiro aos colegas parlamentares do Poder Legislativo e ao Poder Executivo, olhar com uma atenção especial para as crianças e os adolescentes que são o futuro de nossa cidade.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 16 de agosto de 2021.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador

APROVADO

